



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06379/23

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Emanuela da Costa da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00210/24

RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Emanuela da Costa da Silva.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Jossênio de Sousa Barbosa.
 - 3.2. Cargo: Agente Comunitário de Saúde.
 - 3.3. Matrícula: 041075-6.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Queimadas.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 001/2023):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 11 de janeiro de 2023.
 - 4.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, Edição Extraordinária, de 30 de maio de 2023.
 - 4.5. Valor: R\$2.424,00.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 137/141), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06379/23

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06379/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) EMANUELA DA COSTA DA SILVA (**Portaria 001/2023**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSSÊNIO DE SOUSA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 041075-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 45 e 133).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 27 de fevereiro de 2024.

Assinado 27 de Fevereiro de 2024 às 17:56



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 28 de Fevereiro de 2024 às 15:21



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO